

PROCESSO N°
-2486-

REG. PROC. N°

FOLHA N°

FL. 1



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo

AUTOS DE

PROJETO DE LEI N° 117/18

AUTORIZA O EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

Autor: de Profeta Municipal

AUTUAÇÃO

Aos 17 (DEZESSETE) dias do mês de OUTUBRO de 2018
autuo o P. L. 117/18

Eu, _____, subscrevi



Juntos faremos o que deve ser feito!

Ofício nº 796/2018 - GP

Leme, 16 de outubro de 2018.

Proc. 2486

CÂMARA MUNICIPAL DE LEME		
Prot. N.	2499	L.N.º — Fls. —
Recebido em 17/10/2018		
<i>m9</i>		
FUNCIONÁRIO		

Excelentíssimo Senhor,

Vimos à presença de Vossa Excelência e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, com o objetivo de encaminhar Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial dá outras providências”

Para melhor análise da proposta encaminhamos a justificativa necessária a sua apresentação, bem como documentação anexa, no sentido de que a mesma faça parte integrante do Projeto de Lei ora apresentado.

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em **regime de urgência**, de conformidade com os artigos 190, I, 191, 192 e incisos e 193 parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Leme.

Por fim, aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município de Leme

Ao

Excelentíssimo Senhor,

RICARDO PINHEIRO DE ASSIS

Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.

Nesta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

C. M. LEME

24/06/18 Fis 03

PROJETO DE LEI N° 117 /2018

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
8	1	510.0000	02.12.01-082440016.2.165000-3.3.90.48	5734	R\$ 15.000,00
Total Transposição - Art. 167, VI - CF 88					R\$ 15.000,00
TOTAL					R\$ 15.000,00

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), correrá por conta de **transposição de dotação orçamentária**, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, da seguinte dotação:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
8	1	510.0000	02.12.01-082410012.2.031000-3.3.90.39	4117	R\$ 15.000,00
TOTAL					R\$ 15.000,00

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2018.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 16 de Outubro de 2018.


WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

C.M.LEME
P 24/06/18 Fis 04
[Signature]

JUSTIFICATIVA

Através da Lei Municipal nº 3.667, de 12 de dezembro de 2017, foi estimada a receita e fixada a despesa consolidada do Município para o exercício de 2018;

Considerando Lei Ordinária nº 3.737 de 24 de Agosto de 2018, que cria o programa “Aluguel Social”, que tem por objetivo concessão de subsídio assistencial eventual para pagamento de aluguel de imóvel residencial a famílias, garantindo o direito de moradia segura em caráter emergencial e temporário;

Considerando Ofício SADS nº 735/2018, que solicita inclusão de despesa no Orçamento 2018, para contemplar o repasse do subsídio aos beneficiados;

Considerando por fim, que o repasse através do programa será contínuo, não necessariamente às mesmas famílias;

Venho mui respeitosamente, propor, este Projeto de Lei, para adequação do Orçamento da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social para 2018, criando a despesa necessária para contabilização adequada, para que as ações sejam executadas e ajustando as peças de planejamento orçamentário do município.



WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme



Informação de Impacto Orçamentário nº 54/2018

Atendimento aos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000

Lei de Responsabilidade Fiscal

FINALIDADE: "DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE DESPESAS PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA ALUGUEL SOCIAL NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL."

Considerando Lei Ordinária nº 3.737 de 24 de Agosto de 2018, que cria o Programa Aluguel Social através da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;

Considerando que o "Aluguel Social" consiste na concessão de subsídio assistencial eventual para pagamento de aluguel de imóvel residencial a famílias em caráter emergencial e temporário;

Considerando que o valor máximo do Aluguel Social corresponderá a **R\$ 500,00** mensais por família (estipulado em Lei);

Considerando que até **10 (dez)** famílias podem ser beneficiadas pelo programa (quantidade máxima estipulada em Lei);

Considerando que as informações são somente uma projeção, estimativa, pois, não há como saber quantas famílias serão beneficiadas;

Segue abaixo o impacto sobre o exercício vigente e os 2 (dois) subsequentes:

111



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME M. LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

2486/18 Fis 06
[Signature]

DISPÕE SOBRE ESTIMATIVA DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO - ALUGUEL SOCIAL

Quantidade máxima de famílias que podem ser beneficiadas	Valor máximo que pode ser repassado por aluguel - mensal	Projeção Mensal estimada (pelos valores máximos)	Projeção de Outubro a Dezembro/2018
10	500,00	5.000,00	15.000,00

Impacto

Previsão Orçamentária Total 2018	320.185.072,75
Previsão Orçamentária Despesas Correntes 2018	102.960.630,23
Aumento estimado de Julho a Dezembro/2018 - proposto no projeto de lei	15.000,00
Impacto sobre a despesa orçada total de 2018	0,005%
Impacto sobre a despesa corrente orçada 2018	0,015%

Orçamento total previsto	2018	R\$ 320.185.072,75
Valor da despesa no 1º exercício		R\$ 15.000,00
Impacto % da despesa no 1º exercício		0,005%
Orçamento total projetado	2019	R\$ 333.792.938,34
Valor da despesa no 2º exercício		R\$ 60.000,00
Impacto % da despesa no 2º exercício		0,018%
Orçamento total projetado	2020	R\$ 347.144.655,88
Valor da despesa no 3º exercício		R\$ 60.000,00
Impacto % da despesa no 3º exercício		0,017%

Obs: *Para projetar os valores do Orçamento Total para 2019 e 2020 foi usado o percentual de 4,25% e 4%, respectivamente, conforme Resolução nº 4.582 de 29/06/2017 do Banco Central do Brasil. E. para projeção dos valores da despesa do Aluguel Social foi mantido o valor máximo de R\$ 5.000,00 mensais, totalizando R\$ 60.000,00 por ano.

Leme, 16 de Outubro de 2018.

Valéria Ap. Scatolini Otsuka
Diretora de Contabilidade
CRC: 1SP214845/O-7

Bruna Vieira Coelho
Chefe do Núcleo de Planejamento
e Orçamento

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município de Leme

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO



Juntos faremos o que deve ser feito!

C. M. LEME	
Pr	24/06/18
Fis	07
<i>[Signature]</i>	

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Na qualidade de ordenadora de despesas, DECLARO que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e constante expectativa de suporte de caixa, conformando-se com as orientações do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme informação de impacto orçamentário nº 54/2018 da Secretaria Municipal de Finanças.

Leme, 16 de outubro de 2018.


JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.LEME
Pr 2486/18 Fis 08

PROJETO DE LEI Nº 117/2018

EMENTA: “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”
AUTORIA: Prefeito Municipal.

Recebo o Projeto de Lei em epígrafe para que o mesmo tenha sua tramitação no Regime de Urgência e, com fulcro no art. 194 e seus parágrafos do RICML, determino a remessa às Comissões para parecer, devendo antes ser distribuído cópia aos senhores Vereadores.

Leme, 18 de outubro de 2018.

Ricardo Pinheiro de Assis
Vereador Ricardinho

Presidente da Câmara Municipal de Leme/SP

JUNTADA

m 18 de outubro de 2018

AGO juntada a estes autos o Regime
de Regime de
Urgencia Especial do PL 117/18
Funcionario _____ P _____



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.LEME
P 2486/18 Fis 09

Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme

Os vereadores abaixo assinados, com fulcro nos artigos 190, I, 191, 192 e 193, parágrafo único, todos do Regimento Interno, vêm respeitosamente **REQUERER** a Vossa Excelência, seja o presente pedido, submetido à apreciação do Egrégio Plenário, para o fim de conceder o **REGIME DE URGÊNCIA** na tramitação do **Projeto de Lei nº 117 n /2018**, de autoria do Executivo, que: “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

JUSTIFICATIVA: A urgência pretendida através considerando o Ofício SADS nº 735/2018, que solicita a inclusão de despesa no orçamento de 2018, para complementar o repasse do subsídio aos beneficiados do Programa “ALUGUEL SOCIAL”, razões pelas quais justifica-se a apreciação do presente projeto sob o Regime de Urgência.

Leme, 18 de outubro de 2018

JUNTADA

Em 19 de outubro de 2018
Fazjo juntada a estes autos o pa-
roto conferto da C.R.
COFC ao PL 117/18
Funcionário D



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 117/2018

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

AUTORIA: Prefeito Municipal.

PARECER CONJUNTO



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,

E

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação e Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade reunidas extraordinariamente na Sala das Comissões “Palmiro Ferreira Vieira”, analisando detidamente o presente Projeto de Lei, apresenta o seguinte Relatório, o qual é também nosso voto:

1.) Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de Autoria do Prefeito Municipal que busca a autorização Legislativa para abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por conta de transposição de dotação orçamentária, conforme prevê o art. 167, VI, da Constituição Federal; traz ainda o estudo do impacto orçamentário com análise resumida dos itens competentes.

2.) Tais valores, segundo a justificativa do projeto aponta, será para a criação do programa “Aluguel Social”, que tem por objetivo a concessão de subsídio assistencial eventual para pagamento de aluguel de imóvel residencial a famílias, garantindo o direito a moradia segura em caráter emergencial e temporário.

3.) Observa-se ainda que o projeto trouxe em seu art. 2º que as alterações serão consideradas no Plano Plurianual 2018/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2018.



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.LEME
P-2406/18 Fis 11

4.) No tocante a Comissão de Constituição Justiça e Redação, estando o projeto bem redigido e instruído nada obsta que seja apreciado pelo Plenário desta Casa, razão porque emite parecer **FAVORÁVEL** à sua tramitação.

5.) De outro aspecto, o projeto se apresenta de forma interessante, conveniente e necessário segundo a Legislação pertinente à matéria, inclusive sob o aspecto à Lei de Responsabilidade Fiscal, pois trouxe a "Informação de Impacto Orçamentário nº 21/2018", assinado pelo Chefe do Executivo local, pela Chefe do Núcleo de Planejamento e Orçamento e pela Diretora de Contabilidade, bem como trouxe a Declaração do ordenador de despesas informando que não haverá impacto sobre o orçamento vigente; de forma que a Comissão de Orçamento, Finanças é de parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto, merecendo ser apreciado e aprovado pelo **PLENÁRIO** desta Casa.

Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, em 19 de outubro de 2.018.

Pela Comissão C. J.e R.


Ellan Ricardo da Paixão
Presidente


Amarilis de Oliveira Ribeiro
Vice-Presidente


Elias Eliel Ferrara
Secretário

Pela Comissão O.F.C.


Elias Eliel Ferrara
Presidente


Alexandre dos Santos Leme
Vice-Presidente


Ademir Albano Lopes
Secretário



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME

P	2486/18	Fis	12
---	---------	-----	----

[Handwritten signature]

Expediente
22 10/20 18

RESIDENTE

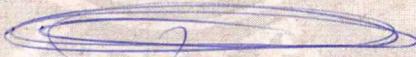
A Ordem do Dia

22/10/2018

PRESIDENTE

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL AO PROJETO DE LEI N°117/18, aprovado por unanimidade dos presentes.

Em 22 de outubro de 2018


RICARDO PINHEIRO DE ASSIS

Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO



A Ordem do Dia

22 / 10 / 2018

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI N°117/18, aprovado em 1^a e 2^a discussão e votação por unanimidade dos presentes.

Em 22 de outubro de 2018

RICARDO PINHEIRO DE ASSIS

Presidente

JUNTADA

m 23 de setembro de 2018

é o juntada a estes autos a

Sedanão limal as

PL 11718

Funcionário PF



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

REDAÇÃO FINAL

C.M.LEME
Pr 2486/18 Fls 14
b

PROJETO DE LEI N° 117/2018

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	5	300.0095	02.11.01-103010035.2.164000-3.3.90.39	7885	R\$ 8.000,00
6	5	300.0095	02.11.01-103010035.2.164000-4.4.90.52	7886	R\$ 8.000,00
Total Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					R\$ 16.000,00
TOTAL					R\$ 16.000,00

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2018.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 23 de outubro de 2018


Ricardo Pinheiro de Assis
Presidente